

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250165

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.** de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 037.2025-000016.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.144.176/0001-78**, através da Sr.(a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **W. F. DE MORAIS EIRELI**, situada a **Avenida Rio Maria, 816, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68.530-000**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.998.810/0001-30**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **Weslei Filomeno de Moraes**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **245.467.122-00**.

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250165

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA  
**Ordenador de despesa**

**De acordo: W. F. DE MORAIS EIRELI**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em **24/07/2025**, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n.º 016-2025/SRP**, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 24 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA  
CNPJ N.º 04.144.176/0001-78  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
W. F. DE MORAIS EIRELI  
CNPJ N.º 04.998.810/0001-30  
**Contratada**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250165**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037.2025-000016**

No dia **24 de julho de 2025**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede na Avenida Rio Maria, Nº 660, Centro, Rio Maria - Pará, representada neste ato pela Sra. **MARCIA FERREIRA LOPES, RESOLVE**, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **W. F. DE MORAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 04.998.810/0001-30**, com sede na Avenida Rio Maria, 816, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68.530-000, TELEFONE: (94) 3428-1888 / 3428-1550, E-mail: construforterm@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Weslei Filomeno de Moraes, CPF nº 245.467.122-00 e RG nº 4.823.068 SSP/PA**, Telefone: (94) 99152-7038, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.**

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: W F DE MORAIS EIRELI; C.N.P.J. nº 04.998.810/0001-30, estabelecida à AVENIDA RIO MARIA 816, CENTRO, Rio Maria PA, (94)3428-1550, representada neste ato pelo Sr(a). WESLEI FILOMENO DE MORAIS, C.P.F. nº 245.467.122-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	400.00	0,300	120,00
00004	BACIA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (VASO SANITÁRIO)	UNIDADE	40.00	214,430	8.577,20
00007	CAIXA DE GORDURA PVC 250x150x50	UNIDADE	30.00	39,380	1.181,40
00009	CAIXA SIFONADA 100x100x50	UNIDADE	20.00	15,700	314,00
00013	SIFÃO SANFONADA UNIVERSAL	UNIDADE	60.00	8,980	538,80
00014	CIMENTO SACO COM 50 KG	UNIDADE	60,000.00	53,480	3.208.800,00
	Cimento CPMI - E 32, saco de 50 kg. Embalagem: O produto em sacos de papel Kraft contendo 50 Kg de cimento e devem estar íntegros na ocasião da inspeção e recebimento. Os sacos de cimento entregue devem ter impressos de forma visível, em cada extremidade a sigla e a classe correspondente (40,6300 24.378,00 CPMIE-32), a denominação normalizada, nome e marca do fabricante conforme norma NBR 11578, bem como a marca de conformidade do órgão certificador na lateral dos sacos. Na embalagem do cimento, deverá constar a data de fabricação e Prazo de Validade.				
00015	COLA ADESIVA OARA TUBO E CONEXÃO DE PLASTICO	UNIDADE	90.00	8,800	792,00
00016	COLUNA DE FERRO 5/16 - 6MTS	UNIDADE	150.00	85,410	12.811,50
00017	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	20.00	94,300	1.886,00
00020	ENGATE FLEXIVEL 1/2" x 50cm	UNIDADE	30.00	8,590	257,70
00021	ESPUDE BORRACHA P/ VASO	UNIDADE	20.00	4,960	99,20
00022	EXTENSÃO DE 10MTS	UNIDADE	45.00	47,000	2.115,00
00023	EXTENSÃO DE 3MTS	UNIDADE	60.00	26,500	1.590,00
00024	EXTENSÃO DE 5MTS	UNIDADE	32.00	40,000	1.280,00
00030	FITA CREPE 50 MM X 50 MT	UNIDADE	250.00	13,000	3.250,00
	De 1ª qualidade				
00033	FORRO PVC	METRO	1,350.00	30,840	41.634,00
00034	INTERRUPTOR DE INBUTIR 4x2	UNIDADE	30.00	6,630	198,90
00035	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	UNIDADE	120.00	7,480	897,60

00036	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	UNIDADE	120.00	1,900	228,00
00037	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	120.00	3,670	440,40
00038	JOELHO SOLD 25MM	UNIDADE	120.00	1,050	126,00
00040	LÂMPADA COMPACTA 20W	UNIDADE	200.00	7,100	1.420,00
00041	LÂMPADA COMPACTA 30W	UNIDADE	200.00	15,250	3.050,00
00042	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 25X220	UNIDADE	150.00	16,700	2.505,00
00043	LÂMPADA FLUORESCENTE TURBOLAR 20W	UNIDADE	130.00	10,000	1.300,00
00044	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNIDADE	30.00	120,000	3.600,00
00046	LUMINÁRIAS PLAFON C/ BOCAL DE LOUSA L27	UNIDADE	100.00	6,600	660,00
00052	PISO CERAMICO 45x45	UNIDADE	400.00	30,500	12.200,00
00053	PLUG 10A	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00057	RODA FORRO TIPO U 8-10mts	METRO	200.00	5,000	1.000,00
00058	ROLDANA PLÁSTICA C/ PREGO 30X30	UNIDADE	100.00	0,980	98,00
00064	TOMADA DE IMBUTIR 20A - 250V	UNIDADE	55.00	6,470	355,85
00065	TORNEIRA 3/4	UNIDADE	60.00	7,960	477,60
00068	TUBO PVC 50MM X 60MTS	UNIDADE	10.00	83,620	836,20
00070	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	10.00	29,420	294,20
00073	TINTA À BASE DE ÁGUA 18LTS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	100.00	159,380	15.938,00
00075	CANTONEIRA PARA FORRO PVC.	METRO	400.00	4,800	1.920,00
00076	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 5/16 X 3/8	UNIDADE	40.00	1,090	43,60
00077	ABRAÇADEIRA TIPO U 4	UNIDADE	200.00	1,440	288,00
00080	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UNIDADE	300.00	2,070	621,00
00081	ADAPTADOR ELETRICO	UNIDADE	15.00	6,480	97,20
	adaptador para tomada eletrica, varios formatos.				
00083	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G	UNIDADE	100.00	9,140	914,00
00084	ARAME GALVONIZADO N°18 - 1KG - 1,24MM	QUILO	150.00	25,050	3.757,50
00085	ARAME RECOZIDO N°18	QUILO	300.00	18,520	5.556,00
00087	ARRUELA LISA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	100.00	0,380	38,00
00088	BARRA DE FERRO ROSC. 1/2 X 100RI POL.	BARRA	50.00	19,740	987,00
00089	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	30.00	6,220	186,60
00090	BRAQUETE 03 POLOS	UNIDADE	5.00	47,480	237,40
00092	BROCA AR P/ METAL 0,73MM X 9/64	UNIDADE	60.00	6,890	413,40
00098	BROXA RETANGULAR GRANDE 825/2	UNIDADE	30.00	11,520	345,60
00099	BUCHA RED ESGOTO 100 X 50	UNIDADE	30.00	8,670	260,10
00100	BUCHA PLÁSTICA N° 08 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	290.00	0,170	49,30
00102	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	UNIDADE	50.00	0,950	47,50
00103	CABO PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	30.00	12,800	384,00
00110	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICO	UNIDADE	20.00	166,860	3.337,20
00112	CAIXA SINF. QUADRADA CROMADA.	UNIDADE	20.00	23,500	470,00
00113	CAIXA SOBREPOR	UNIDADE	70.00	3,150	220,50
00114	CAL PARA PINTURA PACOTE CONTENDO 8 KG	PACOTE	5,000.00	17,500	87.500,00
00115	CANALETA PERFIL CONDT. 20 X 10 X 200MM	UNIDADE	300.00	8,600	2.580,00
00117	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	50.00	1,500	75,00
	Cap soldável em PVC com diâmetro de 25mm.				
00128	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14 X 24	UNIDADE	20.00	13,970	279,40
00132	DOBRADIÇA 055 LS 2,1 - 2	UNIDADE	60.00	2,840	170,40
00135	ELO FUSÍVEL 06K	UNIDADE	50.00	5,500	275,00
00136	ELO FUSÍVEL 10K	UNIDADE	50.00	5,500	275,00
00140	FACÃO AFIADO 700 X 16	UNIDADE	50.00	37,500	1.875,00
00143	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 C/12 MT	UNIDADE	800.00	39,800	31.840,00
00144	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 C/12 MT	BARRA	800.00	15,800	12.640,00
00147	FIO CABO FLEX 10MM AZUL	METRO	7,000.00	9,440	66.080,00
	fio cabo rígido, 10mm na cor azul				
00151	FIO TORCIDO 2 X 1,5MM	METRO	4,700.00	2,020	9.494,00
00152	FITA CREPE 50 MM 3M LARGA	UNIDADE	300.00	8,250	2.475,00
	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 3 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.				
00155	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT.	UNIDADE	810.00	16,600	13.446,00
00156	FIXADOR P/ CAL	UNIDADE	800.00	1,860	1.488,00
00163	LAMPADA FLUOR. TUBOLAR 20W T12 PL	UNIDADE	200.00	9,260	1.852,00
	lâmpada fluor. tubular 20w t12 pl, usada em calha de alumínio.				
00164	LAMPADA FLUOR TUBOLAR 40W T12 PL	UNIDADE	160.00	10,520	1.683,20
	Lampada fluor, tubular 40w t12 pl- para uso em calha de alumínio				
00169	LAVATÓRIO C/ COLUNA	UNIDADE	36.00	122,000	4.392,00
00180	LUVA LR 25 MM X 3/4	UNIDADE	60.00	2,100	126,00
00181	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	50.00	1,230	61,50
00182	LUVA SIMPLES ESGOTO 10 MM	UNIDADE	50.00	5,500	275,00
00183	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	60.00	0,580	34,80
00184	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	450.00	2,070	931,50
00185	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2	METRO	600.00	5,040	3.024,00
00189	MASSA ACRILICA 18 LITROS	LATA	1,000.00	141,000	141.000,00
00190	MASSA CORRIDA - 15KG	PACOTE	620.00	41,690	25.847,80
00191	NÍPEL ROSCÁVEL 1/5.	UNIDADE	40.00	1,000	40,00
00192	ÓCULOS POLICARB. INCOLOR.	UNIDADE	60.00	8,510	510,60
00193	PA MÉDIA BICO S/ CABO NR2	UNIDADE	60.00	31,650	1.899,00
00195	PARAFUSO C/ PORCA 3/8 X 9	UNIDADE	300.00	4,300	1.290,00
00196	PARAFUSO DE FENDA 2,8 X 40	UNIDADE	700.00	0,130	91,00
00197	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 50	UNIDADE	700.00	0,200	140,00
00198	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X7	UNIDADE	700.00	2,910	2.037,00
00199	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X3	UNIDADE	700.00	2,380	1.666,00

00200	PARAFUSO PARA MDF PHILIPS 3.5 X 30	UNIDADE	700.00	0,100	70,00
00201	PARAFUSO P/ TELHA KIT 5/16 X 110 OS	UNIDADE	700.00	1,280	896,00
00202	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 5 1/2	UNIDADE	700.00	2,840	1.988,00
00203	PARAFUSO C/ BUCHA N°06	UNIDADE	2,500.00	0,300	750,00
00204	PARAFUSO C/ BUCHA N° 08	UNIDADE	100.00	0,360	36,00
00205	PEDRA PARA AFIAR 2 FACES RETANG.	UNIDADE	40.00	17,890	715,60
00209	PINCEL 1.6 395/4	UNIDADE	60.00	5,150	309,00
00210	PINCEL 2 518	UNIDADE	50.00	7,070	353,50
00211	PINCEL 2 395/5	UNIDADE	48.00	8,590	412,32
00214	PLAFON - COR BRANCA	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
00215	PLUG ROSCADO 1/2	UNIDADE	100.00	1,100	110,00
00216	PORCA SEXTAVADA 3/8 COM ROSCA	UNIDADE	1,000.00	0,280	280,00
00219	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10	QUILO	200.00	26,100	5.220,00
00220	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30	QUILO	200.00	13,760	2.752,00
00221	PREGO C/ CABEÇA 20 X 30	QUILO	200.00	13,760	2.752,00
00222	PREGO C/ CABEÇA 22 X 48	QUILO	200.00	13,760	2.752,00
00223	PREGO C/ CABEÇA 17 X 24	QUILO	200.00	14,710	2.942,00
00224	PREGO C/ CABEÇA 19 X 42	QUILO	200.00	13,760	2.752,00
00225	PREGO C/ CABEÇA 26 X 72	QUILO	200.00	21,830	4.366,00
00226	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	QUILO	200.00	14,710	2.942,00
00227	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	QUILO	200.00	13,950	2.790,00
00228	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	QUILO	250.00	13,950	3.487,50
00230	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	UNIDADE	120.00	19,860	2.383,20
00234	REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 50	UNIDADE	40.00	8,200	328,00
00236	REGISTRO 3/4	UNIDADE	30.00	15,210	456,30
00237	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 25M	UNIDADE	30.00	8,900	267,00
00239	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	20.00	9,550	191,00
	Registro plástico soldável em esfera de 25mm.				
00241	ROLO DE ESPUMA 1340 15 CM	UNIDADE	100.00	12,850	1.285,00
00243	ROLO DE LÃ DE 23CM S/ CABO	UNIDADE	80.00	26,900	2.152,00
00244	SOQUETE S/ CHAVE	UNIDADE	80.00	3,420	273,60
00245	STARTER P/ LAMPADA FLUORESCENTE FS 40 PLASTICO	UNIDADE	120.00	1,680	201,60
00251	TE SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	200.00	0,950	190,00
00252	TELHA CAPOTE 1,10M X 55MM	UNIDADE	3,000.00	26,900	80.700,00
00256	TINTA P/ PISO 3.600ML	GALÃO	120.00	84,600	10.152,00
00259	TOMADA CZ EMB. 4 X 2 2 POL. + TERRA	UNIDADE	30.00	6,260	187,80
00263	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNIDADE	30.00	6,000	180,00
	Torneira plástica para jardim, fabricada em polipropileno de alta resistência.				
00264	TUBO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	100.00	88,000	8.800,00
00265	TUBO ESGOTO 50 MM	UNIDADE	130.00	54,300	7.059,00
00266	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6M	UNIDADE	100.00	30,250	3.025,00
00267	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	100.00	19,680	1.968,00
00275	VEDA CALHA 285 GRS	UNIDADE	320.00	16,710	5.347,20
00276	BUCHA PLASTICA N° 06	UNIDADE	120.00	0,150	18,00
00279	TE ELETRICO COM 03 ENTRADAS	UNIDADE	40.00	6,590	263,60
	TE elétrico; com 03 entradas.				
00280	RASTELO DE FERRO C/ CABO	UNIDADE	50.00	44,220	2.211,00
00283	JOELHO SOLD 50 MM	UNIDADE	20.00	7,120	142,40
00284	JOELHO SOLD 100MM	UNIDADE	20.00	8,660	173,20
00287	ANTI FERRUGEM MUNDIAL PRIME	FRASCO	15.00	9,830	147,45
00289	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000LTS	UNIDADE	15.00	1.150,000	17.250,00
00290	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LTS	UNIDADE	10.00	3.404,000	34.040,00
00294	CURVA DE 32MM	UNIDADE	12.00	9,750	117,00
00295	ABRACADEIRA TIPO U 32MM	UNIDADE	50.00	1,300	65,00
00297	JOELHO ESG. 90DN 100MM	UNIDADE	36.00	7,700	277,20
00298	LUVA ESGOTO DN-100 KRONA AMANC	UNIDADE	40.00	5,800	232,00
00301	PARAFUSO 6MM	UNIDADE	1,500.00	0,400	600,00
00302	COLONA 3/8	UNIDADE	300.00	165,130	49.539,00
00303	ESPAÇADOR 4MM	PACOTE	8.00	5,690	45,52
00305	quadro de distribuição 25 elementos	UNIDADE	4.00	182,000	728,00
00306	ABRACADEIRA NYLON NATURAL 20CM	UNIDADE	4,000.00	0,350	1.400,00
00307	TERMINAL 2,5MM	UNIDADE	60.00	2,590	155,40
00309	TERMINAL 16MM	UNIDADE	20.00	1,630	32,60
00310	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 2,40MT	UNIDADE	15.00	66,430	996,45
00311	CABO NU 10MM	METRO	15.00	9,920	148,80
00312	ELETRODO 6013 2,50MM	QUILO	20.00	21,500	430,00
00314	BRAÇADEIRA TIPO D 32MM	UNIDADE	590.00	2,030	1.197,70
00320	FIO 1,5MM AZUL	METRO	4,800.00	1,490	7.152,00
00321	FIO 1,5MM PRETO	METRO	6,000.00	1,710	10.260,00
00322	PADRÃO COMPLETO 5MTS BIFÁSICO 220V	UNIDADE	15.00	1.030,000	15.450,00
00323	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	GALÃO	125.00	115,300	14.412,50
00327	TERMIAL 35MM	UNIDADE	15.00	3,220	48,30
00328	TERMINAL 10MM	UNIDADE	20.00	1,130	22,60
00329	QUADRO DE DISTRIB. 36D DIN C/ BARRA EMB	UNIDADE	5.00	192,290	961,45
00330	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25	UNIDADE	20.00	27,960	559,20
00331	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100	UNIDADE	30.00	60,000	1.800,00
00335	CABO 10MM VERMELHO	METRO	1,000.00	8,550	8.550,00
00336	FIO 10MM VERMELHO	METRO	2,500.00	8,550	21.375,00
00337	pia inox 1,50 c/ valvula	UNIDADE	3.00	445,000	1.335,00
00338	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 X 0,58CM	UNIDADE	20.00	387,000	7.740,00
00340	TORNEIRA TANQUE COMB. FR 12HD	UNIDADE	30.00	11,690	350,70
00342	TUBO ESGOTO 40MM	METRO	20.00	14,890	297,80
00344	RALO SIFONADO 100MM COM CAIDA PARA 40MM	UNIDADE	5.00	12,800	64,00

00345	LUVA 100MM	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
00346	REDUÇÃO 60/25MM	UNIDADE	3,00	7,920	23,76
00347	TUBO 40MM SOLDADAVEL	UNIDADE	2,00	74,800	149,60
00349	U PARA TESOURA	UNIDADE	13,00	45,690	593,97
00350	PREGO C/C 15 X 21	QUITO	250,00	20,500	5.125,00
00352	DOBRADIÇA 1.1/2	UNIDADE	17,00	1,240	21,08
00353	RODA FORRO PVC	UNIDADE	230,00	5,550	1.276,50
00355	LAMPADA LED 12V	UNIDADE	400,00	5,890	2.356,00
00363	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	METRO	250,00	2,070	517,50
00364	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 6M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	2,500,00	174,210	435.525,00
00365	TRELIÇA DE 6M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	2,300,00	57,300	131.790,00
00367	JANELA DE ALUMÍNIO 1 X 1,50	UNIDADE	11,00	335,000	3.685,00
00369	CANO DE 25MM	UNIDADE	5,00	29,420	147,10
00370	JOELHO RL 25/20MM	UNIDADE	15,00	1,810	27,15
00372	CANO DE 100M	UNIDADE	500,00	71,200	35.600,00
00373	CANO DE 50MM	UNIDADE	500,00	47,000	23.500,00
00374	CANO DE 40MM	UNIDADE	500,00	34,500	17.250,00
00376	JANELA DE ALUMÍNIO DE 1 X 1,20	UNIDADE	9,00	404,680	3.642,12
00381	REGISTRO DE PVC 60MM	UNIDADE	2,00	96,180	192,36
00383	REDUÇÃO DE 40/32	UNIDADE	2,00	3,530	7,06
00384	REDUÇÃO DE 32/25	UNIDADE	2,00	1,380	2,76
00385	JOELHO 40MM SOLDADAVEL	UNIDADE	2,00	4,950	9,90
00390	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16 A	UNIDADE	11,00	6,950	76,45
00391	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16A	UNIDADE	9,00	16,000	144,00
00393	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR	UNIDADE	5,00	144,300	721,50
00396	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO DE DEFICIÊNCIA	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
00399	RESINA PARA TELHA COR CERÂMICA 18LT	LATA	5,00	299,530	1.497,65
00401	PIA DE INOX 1.15M	UNIDADE	4,00	238,000	952,00
00402	T RL 25/20MM	UNIDADE	10,00	2,560	25,60
00406	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40	UNIDADE	4,00	20,420	81,68
00407	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	UNIDADE	4,00	6,840	27,36
00409	ROLO DE ESPUMA 9CM CZ C/CB 406/09	UNIDADE	15,00	5,900	88,50
00414	VARA DE CANO 50MM	UNIDADE	500,00	83,500	41.750,00
00415	VARA DE CANO 40MM	UNIDADE	500,00	61,410	30.705,00
00417	FLANGE DE 25MM	UNIDADE	4,00	6,880	27,52
00418	REGISTRO DE PVC 40MM	UNIDADE	4,00	25,250	101,00
00419	REGISTRO DE PVC 50MM	UNIDADE	4,00	26,000	104,00
00420	REDUÇÃO DE 50/25MM	UNIDADE	4,00	7,700	30,80
00421	REGISTRO DE GAVETA 25MM COM CANOPLA	UNIDADE	5,00	84,500	422,50
00423	VEDA ROSCA GRANDE	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
00425	VARA DE CANO 100MM	UNIDADE	3,00	79,900	239,70
00427	VASO SANITÁRIO DIVERSAS CORES	UNIDADE	26,00	180,000	4.680,00
00429	FIO 4MM COR AZUL	METRO	2,000,00	3,000	6.000,00
00430	FIO 4MM COR VERDE	METRO	2,000,00	3,000	6.000,00
00432	CAIXA PARA PADRÃO 220V COMPLETA	UNIDADE	10,00	166,860	1.668,60
00433	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50A	UNIDADE	3,00	25,550	76,65
00435	CERÂMICA PARA PISO COR BRANCA	METRO	2,000,00	25,400	50.800,00
00436	CERÂMICA PARA PAREDES DA COZINHA E BANHEIRO COR BRANCA	METRO	2,000,00	24,640	49.280,00
00437	DOBRADIÇA DE 2 POLEGADAS	CONJUNTO	68,00	1,010	68,68
00438	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNIDADE	20,00	1,950	39,00
00439	TE ESGOTO 40MM	UNIDADE	20,00	2,550	51,00
00440	JOELHO 25MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	25,00	1,000	25,00
00441	TE 25MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	15,00	1,750	26,25
00442	ADAPTADOR 25MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	15,00	1,840	27,60
00444	TORNEIRA B. MÓVEL 1162 CS33 1/4V PAREDE PIA	UNIDADE	42,00	55,000	2.310,00
00445	TANQUE DE FIBRA 1,50M	UNIDADE	3,00	259,350	778,05
00446	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	10,00	5,350	53,50
00447	Y ESGOTO DE 100 X 100MM	UNIDADE	10,00	15,150	151,50
00448	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	10,00	29,350	293,50
00449	SIFÃO GARGANTA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	15,00	4,900	73,50
00452	LIXA PARA MADEIRA N°80	UNIDADE	2,000,00	0,950	1.900,00
00453	LIXA PARA MADEIRA N°100	UNIDADE	2,000,00	0,790	1.580,00
00455	TUBO DE 60MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
00456	JOELHO DE 60MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	5,00	19,140	95,70
00457	COLA DE PINCEL PARA COLAR CANO	UNIDADE	150,00	17,430	2.614,50
00458	TORNEIRA DE PVC PARA PAREDE	UNIDADE	5,00	7,450	37,25
00459	TUBO DE 25MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	10,00	26,170	261,70
00460	LAMPADA LED 15WTS	UNIDADE	350,00	3,860	1.351,00
00461	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNIDADE	12,00	27,100	325,20
00464	CERÂMICA PARA PÁTIO	METRO	2,600,00	44,980	116.948,00
00465	FIO 25MM COR PRETO	METRO	2,000,00	29,800	59.600,00
00466	FIO 25MM COR AZUL	METRO	130,00	22,000	2.860,00
00467	FIO 25MM COR VERDE	METRO	130,00	19,300	2.509,00
00468	CAIXA PADRÃO 220V TRIFASICO	UNIDADE	2,00	190,930	381,86
00469	DISJUNTOR DE 90A TRIFASICO	UNIDADE	4,00	71,770	287,08
00470	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR	UNIDADE	3,00	132,900	398,70
00471	TINTA PARA PINTAR TELHA COR CERÂMICA 18LT	LATA	45,00	250,000	11.250,00
00472	VARA DE FERRO 5/16 DE 12M	UNIDADE	70,00	48,780	3.414,60
00474	JOELHO DE 40MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	3,00	4,900	14,70
00475	JOELHO DE 32MM ÁGUA FRIA	UNIDADE	3,00	2,870	8,61
00476	FIO 6,00MM COR VERMELHO	METRO	2,500,00	3,800	9.500,00
00477	FIO 6,00MM COR VERDE	METRO	2,500,00	3,800	9.500,00

PÁGINA 05 DE 05

00478	TINTA ACRÍLICA FOSCA DE 18LT COR PALHA	LATA	160,00	161,200	25.792,00
00479	LIXA N°800	UNIDADE	2,000.00	1,890	3.780,00
00490	BARRA DE APOIO PNE DE 60CM	UNIDADE	50,00	78,850	3.942,50
00492	TORNEIRA PARA PIA DE BANCADA	UNIDADE	7,00	98,800	691,60
00493	MANGOTE 50MM	UNIDADE	6,00	8,160	48,96
00494	REPARO PARA DESCARGA EMBUTIDA	UNIDADE	2,00	60,500	121,00
00495	FIO 10MM COR AZUL	METRO	2,500.00	9,900	24.750,00
00496	FIO 10MM COR VERDE	METRO	2,500.00	9,500	23.750,00
00498	TINTA SEMI-BRILHO 18LT	LATA	200,00	331,100	66.220,00
00499	TINTA PARA PISO 18 LTS.	LATA	200,00	269,900	53.980,00
	Diversas cores, lata contendo 18 lts, de boa qualidade.				
00500	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18LT DIVERSAS CORES	LATA	220,00	160,450	35.299,00
00501	TINTA ACRÍLICA 3,600LT DIVERSAS CORES	LATA	230,00	57,900	13.317,00
00503	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3,600LT COR MARFIM	LATA	320,00	85,560	27.379,20
00506	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3600 COR BRANCO GELO	LATA	180,00	42,690	7.684,20
00508	TINTA BASE D'ÁGUA 18LTS	LATA	22,00	160,000	3.520,00
00509	ALAVANCA 1,80	UNIDADE	10,00	179,000	1.790,00
00510	CAL SACO 5 KG	UNIDADE	300,00	15,460	4.638,00
00511	CAVADEIRA 1,5	UNIDADE	25,00	153,030	3.825,75
00513	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES	UNIDADE	50,00	16,020	801,00
00515	ENXADA	UNIDADE	62,00	45,000	2.790,00
	Sem cabo				
00516	FACA PARA CORTAR GRAMA	UNIDADE	30,00	35,380	1.061,40
00519	CABO DE MADEIRA P/ PA 1,20	UNIDADE	10,00	19,180	191,80
00520	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
00521	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA	UNIDADE	350,00	19,000	6.650,00
00523	LAMPADA 400 AMP	UNIDADE	60,00	54,150	3.249,00
00526	LAMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA 330/20	UNIDADE	250,00	33,200	8.300,00
00527	LIMITADOR DE ALTURA P/ ROÇADEIRA FS-160	UNIDADE	50,00	14,660	733,00
00528	RASTELO 22 DENTES ARAME	UNIDADE	50,00	34,000	1.700,00
00530	ROLO P/ PINTURA GRANDE	UNIDADE	30,00	18,090	542,70
00531	ROLO PARA PINRURA PEQUENO	UNIDADE	30,00	11,090	332,70
00532	ARGAMASSA INTERNA ACI	SACO	300,00	19,520	5.856,00
00533	BACIA TURCA BRANCA	UNIDADE	5,00	401,800	2.009,00
00535	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO C/ CABO 1/2 X 5	UNIDADE	30,00	10,730	321,90
00536	COLA ADESIVA PLAST 850G	UNIDADE	200,00	78,420	15.684,00
00538	ESPAÇADOR 2MM	PACOTE	70,00	4,500	315,00
00539	FIO CABO 3 X 16MM TRIPLEX	METRO	2,500.00	7,720	19.300,00
00540	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	3,000.00	2,360	7.080,00
00541	JOELHO PVC ESG. 90DN 50MM	UNIDADE	15,00	3,670	55,05
00543	JOELHO SOLDAVEL 90RL 25MM/2	UNIDADE	15,00	1,810	27,15
00545	JOELHO SOLDAVEL 90 - 50MM	UNIDADE	10,00	7,920	79,20
00548	PROTETOR AUDITIVO	UNIDADE	30,00	2,480	74,40
	TIPO CONCHA				
00550	REATOR VAPOR METÁLICO 1000/62	UNIDADE	50,00	224,000	11.200,00
00554	TE SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	3,00	7,550	22,65
00555	TELHÃO TROPICAL 3,66 X 110M	UNIDADE	4,500.00	108,720	489.240,00
00557	TUBO PVC 100MM X 6MM PLÁSTICO	BARRA	8,00	95,850	766,80
00558	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 6MM	BARRA	6,00	255,000	1.530,00
00559	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6M	BARRA	20,00	29,420	588,40
00560	TUBO SOLDAVEL 50MM X 6M	BARRA	6,00	95,000	570,00
00561	VEDACIT BALDE 18LT	UNIDADE	150,00	221,040	33.156,00
00562	JOELHO 90 ESGOTO PRIM PVC 50 MM	UNIDADE	30,00	3,670	110,10
00563	JOELHO 90 ESGOTO 25 MM	UNIDADE	30,00	1,340	40,20
00564	JOELHO LP 25MM X 1/2	UNIDADE	30,00	1,340	40,20
00565	TE SOLDAVEL ROSCA 25 MM 1/2	UNIDADE	50,00	5,550	277,50
00566	LUVA P/ LAVATÓRIO(TANQUE)	UNIDADE	30,00	5,550	166,50
00570	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	40,00	1,150	46,00
00571	TINTA ESMALTE 3600 ML VERDE FOSCO.	LATA	86,00	84,450	7.262,70
00575	COLA BRANCA 1 LITRO	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
	Adesivo não toxica a base de P.V.A. para uso em papel, ceramica, tecido, artesanato. embalagem plastica bico economizador 1 litro.				
00576	ROLO DE LÃ 9 CM	UNIDADE	30,00	12,900	387,00
00579	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS FICHADO EM BOCAL	UNIDADE	100,00	12,190	1.219,00
00580	MANGUEIRA PR POLIET 3/4 X 1,5 MM	UNIDADE	30,00	2,220	66,60
00581	PORCA SEXTAVADA 3/8 C/ ROSCA GROSSA	UNIDADE	500,00	0,280	140,00
00582	TRENA IRWN 3MT X 13MM	UNIDADE	70,00	15,100	1.057,00
00584	FITA ADESIVA EMP. 45 X 50	UNIDADE	100,00	8,250	825,00
00586	TRENA IRWN 5MT X 19MM	UNIDADE	90,00	19,990	1.799,10
00587	ARCO DE SERRA STANLEY REGULAVEL 12P	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
00588	ELO FUSIVEL 06 K	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
00589	ELO FUSIVEL 10 K	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
00590	FIO CABO FLEXÍVEL 750W X 2.5MM	METRO	25,00	2,500	62,50
00591	LIMA CHATA PARA ENCHADA 8P	UNIDADE	10,00	16,100	161,00
00598	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 36CM	UNIDADE	20,00	43,700	874,00
00599	GRAMPO P/ TRAVAMENTO 1/2X36 CM GALVONIZADO	UNIDADE	4,00	35,990	143,96
00602	BARRA DE FERRO ROSC 1/2 X 100RI POLEGADAS	UNIDADE	550,00	5,000	2.750,00
00603	COLUNA 5/16 - 7 X 14 X 8MM - 6M	UNIDADE	600,00	100,000	60.000,00
00606	BISNAGA LIQUIDA P/ PINTURA	UNIDADE	80,00	6,600	528,00
00607	FURADEIRA P/ MOTOSERRA	UNIDADE	10,00	383,750	3.837,50
00608	VÁLVULA DOCOL DESCARGA RI 484 - 1,1/2	UNIDADE	10,00	197,850	1.978,50
00611	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE	UNIDADE	32,00	8,670	277,44
00612	ABRACADEIRA TIPO U 4 - INCA	UNIDADE	60,00	7,260	435,60

00613	PORTA LISA DE CURRUPIXA 80 X 2,10	UNIDADE	20,00	225,000	4.500,00
00614	CORDA PET TRANC. COLOR 08MM X 220M	METRO	2,500.00	2,920	7.300,00
00615	PENEIRA ARO 55 CAFE	UNIDADE	15,00	24,000	360,00
00617	GANCHO COM BUCHA 10MM	UNIDADE	4,00	0,950	3,80
00620	ARMAÇÃO PRESBOW "1" POLO	UNIDADE	10,00	6,980	69,80
00621	ARMAÇÃO PRESBOW "2" POLOS	UNIDADE	10,00	28,150	281,50
00622	REGUA DE ALUMINIO 2MT SUPER REFORSSADA	UNIDADE	3,00	67,000	201,00
00623	COLHER PARA PEDREIRO PACETA OVAL 10	UNIDADE	25,00	39,000	975,00
00625	INTERRUPTOR RADIAL BR EMB. 4 X 2 TRIPLO	UNIDADE	40,00	12,500	500,00
00627	SELADOR ACRÍLICO 18LTS	UNIDADE	300,00	120,000	36.000,00
00628	CORDA PET TRANÇADA 04MM X 225M	METRO	500,00	1,330	665,00
00629	TUBO EM PVC 32 MM	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
00630	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UNIDADE	20,00	2,550	51,00
00631	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	METRO	20,00	1,780	35,60
00632	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 210 X 80	UNIDADE	10,00	527,500	5.275,00
00635	GALÕES DE 2.800ML COLA CONTATO	UNIDADE	50,00	127,100	6.355,00
00636	CAIXA DE PARAFUSO 3.5 X 25	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
00637	CAIXA DE PARAFUSO 3.5 X 16	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
00641	SPRAY MUNDIAL PRIME 360ML ESMALTE	UNIDADE	120,00	23,000	2.760,00
00642	BOMBA ANAUGER 1500 X 127V	UNIDADE	30,00	450,000	13.500,00
00643	FITA CREPE	UNIDADE	150,00	9,800	1.470,00
	Fita crepe, uso geral 24mm x 50m, bege.				
00644	MANGUEIRA REFORÇADA 3/4	METRO	500,00	4,700	2.350,00
00645	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	400,00	1,850	740,00
00647	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UNIDADE	15,00	3,070	46,05
00648	JOELHO 90 SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	15,00	0,950	14,25
00649	CAP SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	15,00	1,180	17,70
00653	TINTA ESMALTE 3600ML	LATA	120,00	84,720	10.166,40
00659	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4/2	BARRA	1,000.00	15,500	15.500,00
00660	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16	BARRA	1,000.00	47,000	47.000,00
00663	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UNIDADE	120,00	21,400	2.568,00
00664	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	800,00	0,380	304,00
00665	ARAME GALVANIZADO Nº18	QUILO	2,500.00	32,000	80.000,00
00667	CORDA PET 08MM	METRO	200,00	2,920	584,00
00668	CORDA PET 4MM	METRO	200,00	1,330	266,00
00671	ROLDANA PLÁSTICA 30 X 30	UNIDADE	60,00	0,980	58,80
00672	STARTER P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	6,00	1,680	10,08
00675	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
00676	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3	UNIDADE	20,00	2,530	50,60
00677	GRAMPO P/ TRAVAMENTO 1/2	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
00685	ARMAÇÃO PRESBOW 1 POLO	UNIDADE	10,00	6,980	69,80
00686	ARMAÇÃO PRESBOW 2 POLOS	UNIDADE	10,00	28,150	281,50
00690	COLAR INTERNO 50MM	UNIDADE	15,00	16,700	250,50
00691	INCHADA C/ CABO	UNIDADE	20,00	79,150	1.583,00
00692	LUVAS P/ SERVIÇOS PESADOS	PAR	250,00	18,280	4.570,00
00693	BOTAS DE BORRACHA C/ BICO DE FERRO	PAR	200,00	90,230	18.046,00
00694	BOTA DE BORRACHA	PAR	100,00	59,000	5.900,00
00695	BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/16	UNIDADE	600,00	5,100	3.060,00
00697	BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/8	UNIDADE	1,000.00	21,000	21.000,00
00699	BARRAS DE FERRO ROSCADO 1	UNIDADE	1,200.00	50,350	60.420,00
00700	BARRAS DE FERRO ROSCADO 3/8	UNIDADE	1,200.00	6,350	7.620,00
00701	ARRUELA LISA 5/16.	UNIDADE	1,500.00	0,230	345,00
00702	ARRUELA LISA 5/8.	UNIDADE	2,000.00	0,430	860,00
00703	ARRUELA LISA 7/8	UNIDADE	1,000.00	0,780	780,00
00704	ARRUELA LISA 1	UNIDADE	1,000.00	0,840	840,00
00705	PORCA SEXTAVADO 5/16	UNIDADE	800,00	0,200	160,00
00706	PORCA SEXTAVADO 1/2	UNIDADE	1,000.00	0,580	580,00
00707	PORCA SEXTAVADO 5/8	UNIDADE	1,500.00	1,420	2.130,00
00708	PORCA SEXTAVADO 7/8	UNIDADE	1,500.00	3,700	5.550,00
00710	PORCA SEXTAVADO 3/8"	UNIDADE	2,000.00	0,280	560,00
00711	LIMA REDONDA	PACOTE	50,00	8,450	422,50
00712	LIMA CHATA	UNIDADE	1,000.00	20,210	20.210,00
00713	PARAFUSO C/ PORCA 3/8	UNIDADE	500,00	2,460	1.230,00
00714	FIO CABO FLEXÍVEL 750V X 2,5MM.	UNIDADE	1,500.00	2,330	3.495,00
00715	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE	UNIDADE	8,00	25,490	203,92
00716	CAIXA DE INSPEÇÃO CONE PRETA	UNIDADE	10,00	6,720	67,20
00719	FIO TIPO CABO 4MM	METRO	500,00	3,640	1.820,00
00726	PARAFUSO C/ BUCHA Nº05	UNIDADE	10,00	0,160	1,60
00729	ALICATE UNIVERSAL 8	UNIDADE	50,00	47,500	2.375,00
00732	CHAVE GRIFE MEDIA	UNIDADE	1,00	45,220	45,22
00735	REFLETOR LED PRETO BIV 100W LUZ BRANCA	UNIDADE	120,00	82,720	9.926,40
00736	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT	UNIDADE	1,000.00	22,060	22.060,00
00737	CONE SINALIZADOR	UNIDADE	100,00	75,000	7.500,00
00738	FOICE	UNIDADE	20,00	36,620	732,40
00739	MARRETA C/ CABO 3KG	UNIDADE	15,00	204,600	3.069,00
00741	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM(5/16")	QUILO	100,00	34,090	3.409,00
00745	TELHAS ROMANA	UNIDADE	20,000.00	2,700	54.000,00
00748	FACA P/ ROÇADEIRA	UNIDADE	200,00	33,980	6.796,00
00749	CHUVEIRO 127V/4600W	UNIDADE	20,00	99,870	1.997,40
00753	PODADOR DE CERCA VIVA MOD. HS81R	UNIDADE	10,00	693,620	6.936,20
00756	TINTA SINTÉTICA AUTO BRILHANTE À BASE DE ÁGUA	LATA	80,00	83,800	6.704,00
00759	CORDA PET TRANC. COLOR 10MM X 150M	METRO	100,00	4,840	484,00
00760	GRAMPO MIGUELÃO 50/1	PACOTE	50,00	5,080	254,00
00761	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ERGONÔMICO	CAIXA	4,00	21,640	86,56

00763	MASSA CORRIDA - 1KG	PACOTE	2,500.00	19,230	48.075,00
00764	MOTOR BOMBA 3/4 CV-220W Motor bomba 3/4 cv - 220w, de alta qualidade.	UNIDADE	15.00	527,960	7.919,40
00766	PARAFUSO PARA VASO 10 MM	UNIDADE	30.00	4,000	120,00
00771	TINTA TIPO LATEX 18 LT	LATA	110.00	160,950	17.704,50
00773	COMPENSADO DE 15MM	UNIDADE	120.00	85,000	10.200,00
00774	COMPENSADO 4 MM	UNIDADE	150.00	80,670	12.100,50
00776	COMPENSADO 10MM	UNIDADE	100.00	86,000	8.600,00
00778	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400X4,8 COM 100 UNIDADES	PACOTE	150.00	1,100	165,00
00779	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X4,8MM PCT 100UN	PACOTE	200.00	0,420	84,00
00781	SPRAY BRILHANTE DIVERSAS CORES 400ML	UNIDADE	100.00	23,630	2.363,00
00782	SPRAY FOSCO	UNIDADE	120.00	24,990	2.998,80
00790	TINTA VINIL 18LT	LATA	150.00	199,900	29.985,00
00794	TRINCHA MÉDIA 1	UNIDADE	50.00	5,110	255,50
00795	LAMINA PARA ROÇADEIRA DY-0005	UNIDADE	320.00	34,290	10.972,80
00797	LONA PRETA 4 X 1,00MT	METRO	3,000.00	7,300	21.900,00
00823	SEIXO N° 0 Pedra brita (seixo) N°0, formada da fragmentação de rochas, em sua composição de 85% de granito/gnaiss, 10% de calcário e 5% de basalto.	METRO CÚBICO	1,000.00	276,160	276.160,00
00824	SEIXO N° 1 Pedra brita (seixo) N° 1, formada da fragmentação de rochas, em sua composição de 85% de granito/gnaiss, 10% de calcário e 5% de basalto.	METRO CÚBICO	1,000.00	274,000	274.000,00
00825	BETONEIRA 400LT Betoneira 400 Litros, 220V, potência de motor de 2 cv, Com Motor Monofásico e Chave Elétrica NR12 e protetor da cremalheira.	UNIDADE	2.00	3.894,900	7.789,80
00826	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL Gerador de Energia a Diesel 9kva ,Trifásico, 110v/220v Partida Elétrica, saída DC de 12V/8.3A, com tanque de combustível de 12.5 litros, motor monocilíndrico, vertical, de 4 tempos.	UNIDADE	2.00	4.909,000	9.818,00
00828	VÁLVULA CEBOLA DE 04 POLEGADAS Válvula Fundo De Poço Tipo Cebola De Ferro Fundido.	UNIDADE	3.00	173,510	520,53
00833	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM Abraçadeira fabricadas em Nylon, tipo Enforca Gato de 2,5mm, na cor preto, resistente aos raios UV. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	10.00	0,290	2,90
00834	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3MM Abraçadeira fabricadas em Nylon, tipo Enforca Gato de 3mm, na cor preto, resistente aos raios UV. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	10.00	0,350	3,50
00835	ABRAÇADEIRA NYLON 4MM Abraçadeira fabricadas em Nylon, tipo Enforca Gato de 4mm, na cor preto, resistente aos raios UV. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	10.00	0,600	6,00
00836	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5MM Abraçadeira fabricada em Nylon, tipo Enforca Gato de 3,5mm, na cor preto, resistente aos raios UV. Pacote com 500 unidades.	PACOTE	10.00	0,530	5,30
00846	ÓCULOS DE SEGURANÇA Óculos ante embaçante, com lentes em Policarbonato na cor cinza (fume), material da haste dos óculos em plástico.	UNIDADE	60.00	10,000	600,00
00847	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I Argamassa, AC-I, cinza, em pó, cimentcola para áreas internas, pacote de 20kg, em sua composição: Cimento, agregados e aditivos químicos especiais). Com data de fabricação e validade escritos em sua embalagem.	PACOTE	120.00	21,010	2.521,20
00848	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III Argamassa AC-III, na cor cinza, em pó, cimentcola flexível com secagem rápida, para áreas externas, pacote de 20kg, residente a unidade, em sua composição: Cimento, cargas minerais e aditivos químicos especiais). Com data de fabricação e validade escritos em sua embalagem.	PACOTE	120.00	39,000	4.680,00
00850	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM BRANCO Cerâmica antiderrapante, medindo 45x45, espessura de 7mm, em forma quadrada, primeira Linha, esmaltada, acabamento granilhado, na cor branco, caixa com 2,32 m2.	METRO	2,000.00	25,500	51.000,00
00851	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CM X 45CM MARR OM Cerâmica antiderrapante, medindo 45x45, espessura de 7mm, em forma quadrada, primeira Linha, esmaltada, acabamento granilhado, na cor marrom, caixa com 2,32 m2.	METRO	2,000.00	28,440	56.880,00
00852	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 30CM X 30CM BRANCO ACETINADO Cerâmica antiderrapante, medindo 30x30, espessura de 7mm, em forma quadrada, primeira Linha, na cor branco acetinado, caixa com 1.53 m2.	METRO	2,000.00	27,200	54.400,00
00853	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 30CM X 30CM MARR OM Cerâmica antiderrapante, medindo 30x30, espessura de 7mm, em forma quadrada, primeira Linha, na cor marrom acetinado, caixa com 1.53 m2.	METRO	2,000.00	26,950	53.900,00

	OM Cerâmica antiderrapante, medindo 30x30, espessura de 7mm, em forma quadrada, primeira Linha, na cor marrom, caixa com 1.53 m2.			
00854	BROCA CHATA P/ MADEIRA N° 1/2 Haste 10% mais grossa, maior resistência contra empenamento. Corpo em aço carbono; Comprimento total: 406mm; Medida: 1/2".	UNIDADE	10.00	26,000 260,00
00857	BROCA CHATA P/ MADEIRA N° 7/8 Haste 10% mais grossa, maior resistência contra empenamento. Corpo em aço carbono; Comprimento total: 406mm; Medida: 7/8".	UNIDADE	10.00	25,600 256,00
00858	BROCA CHATA P/ MADEIRA N° 1 Haste 10% mais grossa, maior resistência contra empenamento. Corpo em aço carbono; Comprimento total: 406mm; Medida: 1".	UNIDADE	10.00	25,580 255,80
00874	TUBO DE REVESTIMENTO P/ POÇO ARTESIANO 4MT X 100MM Tubo em plástico Pvc com encaixe Roscável soldável de 4 metros com diâmetro de 100 mm diâmetro de 4 polegadas.	UNIDADE	20.00	143,000 2.860,00
00878	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LTS Caixa D'água, fabricada em polietileno, na cor azul, com capacidade para 500 litros de água.	UNIDADE	3.00	329,820 989,46
00881	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 500LTS Tampa para Caixa D'água, fabricada em polietileno, na cor azul, com capacidade para 500 litros de água.	UNIDADE	3.00	130,000 390,00
00886	TUBO DE REVESTIMENTO PARA POÇO ARTESIANO 4MT 110MM Tubo em plástico Pvc com encaixe Roscável soldável de 4 metros com diâmetro de 110 mm diâmetro de 4 polegadas.	UNIDADE	20.00	300,000 6.000,00
			VALOR TOTAL R\$	7.731.547,52

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016-2025/SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

PÁGINA 13 DE 15

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

A autorização para aquisição dos itens constantes na presente Ata de Registro de Preços será concedida, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-2025/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 24 de julho de 2025.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA  
CNPJ N° 04.144.176/0001-78  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

W. F. DE MORAIS EIRELI  
CNPJ N° 04.998.810/0001-30  
**BENEFICÁRIA**